

Vale deve apresentar plano de compliance antes de comprar empresa

11/07/2019

Devido aos rompimentos das barragens de Mariana (em 2015) e Brumadinho (em 2019), ambas em Minas Gerais, a Vale – que operava, direta ou indiretamente, as minas onde ocorreram os acidentes – deve mostrar que tem um plano para reparar esses danos e evitar novos acidentes antes de ampliar suas operações.

Divulgação/Corpo de Bombeiros MG



Rompimento da barragem de Brumadinho causou danos ambientais e mortes.
Divulgação/Corpo de Bombeiros MG

Com esse entendimento, juíza Diana Wanderlei, da 5ª Vara Federal do Distrito Federal, nesta quarta-feira (10/7), concedeu parcialmente liminar para ordenar que a Vale apresente seu programa de *compliance* ambiental antes de concluir a aquisição da mineradora Ferrous Resources Limited. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) já aprovou a operação.

A empresa que a Vale tenta comprar tem uma mina em Brumadinho e duas outras distantes no máximo 70 quilômetros da cidade, mas a Vale ainda não reparou os danos ambientais e humanos que causou na região. A tragédia de Brumadinho, de janeiro deste ano, deixou 216 mortos e 88 desaparecidos. A da Samarco, em 2015, deixou 19 mortos.

A liminar atendeu a pedido feito em ação popular ajuizada pelo escritório **Cabral Gomes e Thronicke Advogados**. Para a juíza, o Cade deveria ter avaliado o programa de *compliance* ambiental da Vale antes de aprovar a transação.

"No caso, diante da questão estrutural de duas barragens rompidas no Brasil da empresa Vale, em pouquíssimo tempo, é defeso o Cade nada ponderar quanto a tais questões, na sua análise de aprovação da aquisição e ampliação da Vale. Permitir a expansão da empresa Vale no país, após tais desastres, com inúmeros óbitos, sem ao menos obter e ponderar informações das instituições de administração de polícia e regulamentar, para fins de constatar se Vale está a

cumprir a sua função social, em vista a todos os fatos evidentes, é um ilícito reprovável", opinou Diana Wanderlei.

Embora não caiba ao Cade definir políticas de *compliance* ambiental e reparadoras, a autarquia deve verificar se a empresa respeita sua função social, como estabelecido pelo artigo 170 da Constituição.

Segundo a juíza, se a Vale não estiver reparando os danos causados em Mariana e Brumadinho, estará abusando de sua posição dominante no mercado. Portanto, não poderia ampliar suas operações com a compra da Ferrous.

A julgadora ainda apontou que, se a Vale não apresentar seu programa de *compliance* até a data da audiência, irá analisar se suspende ou não o ato do Cade que aprovou a aquisição da mineradora.

Combate ao monopólio

O advogado **Danny Fabrício Cabral Gomes**, responsável pelo caso, disse à **ConJur** que a decisão ressalta a importância de não haver empresas que dominem mercados.

"Essa decisão é um precedente importantíssimo no Direito Concorrencial, pois lembra que existem razões sociais (ambientais) para desconcentrar mercados. Nesse caso específico, entendo que a origem da destruição está na excessiva concentração do poder econômico da Vale na região."

Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão.

Processo 1015425-06.2019.4.01.3400

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-jul-11/vale-apresentar-plano-compliance-antes-comprar-mineradora/>